



Câmara Municipal de Santos

Controladoria

PARECER Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374/2023

CONTROLADORIA INTERNA. EXAME DE LEGALIDADE. FASE EXTERNA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO Nº 1/2024. LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021 E 123/2006. ATOS DA MESA Nº 17/2023. EXCLUSIVIDADE ME/EPP. SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LANCHES, DENOMINADO KIT LANCHE, CONTENDO TODOS OS ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, DE FÁCIL TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, AOS JOVENS VEREADORES DA 8ª LEGISLATURA DO PROGRAMA CÂMARA JOVEM DE SANTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Trata-se de análise de Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 1/2024 para seleção de propostas para registro de preços visando a aquisição de lanches, denominado kit lanche, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, em condições higiênico-sanitárias adequadas, de fácil transporte e distribuição na Câmara Municipal de Santos, aos Jovens Vereadores da 8ª Legislatura do Programa Câmara Jovem de Santos, conforme descrições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1. PRELIMINAR DE MÉRITO



Câmara Municipal de Santos

Controladoria

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, na qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como, sua responsabilidade, bem como ao disposto no art. 12 da Resolução nº 19, de 09 de agosto de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Santos, e dá outras providências.

Assim, compete à Controladoria da Câmara Municipal, dentre outras atribuições, a promoção e a coordenação de inspeções, verificações e perícias nos órgãos integrantes do Legislativo.

2. SÍNTESE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS APÓS A ANÁLISE DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

I – Manifestação da Comissão da Câmara Jovem em relação ao início das atividades do programa em 15/04/2024 (01/04/2024);

II – Manifestação da Divisão de Compras e Licitação com relação a escolha dos fornecedores, em atendimento ao disposto no Parecer nº 80/2024 da Procuradoria (03/04/2024);

III – Minuta de edital retificada (04/04/2024);

IV – Manifestação da Pregoeira com apontamento à Minuta de Edital (10/04/2024);

V – Autorização da Mesa Diretora retificada (15/04/2024);

VI - Minuta de edital retificada (17/04/2024);

VII – Portaria de nomeação do Agente de Contratação (18/04/2024);

VIII – Portaria de nomeação da Equipe de Apoio (18/04/2024);

IX – Aviso de Licitação (18/04/2024);

X – Edital (18/04/2024);

XI – Publicação do Aviso de Licitação (19/04/2024);

XII – Cadastro Assessor Público (19/04/2024);

XIII – Publicação no Portal da Transparência (19/04/2024);

XIX – Extrato de publicação no BLL (19/04/2024);



Câmara Municipal de Santos Controladoria

XX – Portal Nacional de Contratações Públicas (19/04/2024);

XXI – Publicação no Site Oficial da Câmara Municipal (19/04/2024);

XXII – Envio Alice do TCE/SP (23/04/2024);

XXIII – Ata da Sessão de Disputa (06/05/2024);

XXIV – Análise da Pregoeira (06/05/2024);

XXV – Proposta do Participante 1 (06/05/2024);

XXVI – Proposta do Participante 2 (06/05/2024);

XXVII – Proposta comercial inicial da empresa Marias Eventos e Alimentação (06/05/2024);

XXVIII – Vencedores da proposta – Disputa (06/05/2024);

XXIX – Ata da Sessão de Disputa, em adjudicação (06/05/2024);

XXX – Documento de Habilitação (06/05/2024);

XXXI – Verificação de autenticidade dos documentos de habilitação (06/5/2024);

XXXII – Proposta final atualizada (06/05/2024);

XXXIII – Vencedores do processo (06/05/2024).

É o necessário a relatar.

Passa-se à análise da fase externa do procedimento licitatório.

3. EXAME DA LEGALIDADE

Esta Controladoria se limita a análise da legalidade do procedimento licitatório, não cabendo análise das decisões da Pregoeira, ressalvando-se quando eivada de flagrante vício ou ilegalidade.

4. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

4.1. FORMALISMO



Câmara Municipal de Santos

Controladoria

A portaria de nomeação da Função de Confiança de Agente de Contratação foi encartada ao procedimento licitatório em 18/04/2024, porém, constata-se que a publicação está em desconformidade com O Anexo XII da Resolução nº 17/2023, haja vista, que a nomenclatura correta é Pregoeiro/Agente de Contratação.

Assim, recomenda-se a retificação do erro material constante na referida publicação.

4.2. FASE EXTERNA

Da análise dos autos, constata-se que a convocação dos interessados se deu por meio de aviso de licitação tempestivamente publicado no Diário Oficial do Município de Santos, Site Oficial da Câmara Municipal de Santos, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santos, Portal Nacional de Compras Públicas e envio ao sistema Alice do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. O referido aviso, constou o objeto da licitação e a indicação da forma de acesso a íntegra do edital. Além disso, constam documentos que demonstram ter havido publicação do edital e anexos.

Destarte, restou atendido o disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressaltando que com relação a publicação no jornal diário de grande circulação o Ato da Mesa nº 17/2023 prevê nos art. 83 e 89 os casos aplicáveis.

Nos termos do Edital nº 1/2024 de Pregão Eletrônico, bem como no aviso de convocação apresentaram-se como participantes duas empresas: SUELLEN GOMES DA SILVA – CPF 36212519870 e STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOCOES LTDA. Após análise das propostas foi certificada pela Sra. Pregoeira que nenhuma das empresas cadastradas se identificou.

Aberta a Sessão, cumpriram-se as etapas de credenciamento. Após isso, deu-se início a fase de lances, sagrando-se vencedora SUELLEN GOMES DA SILVA – CPF 36212519870, representante da empresa MARIAS EVENTOS E ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ nº 47.087.000/0001-34, arrematando o objeto com a com a proposta final de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Ressaltamos que houve negociação com a arrematante, sem êxito.

A documentação apresentada pela licitante detentora do melhor preço, atende aos



Câmara Municipal de Santos

Controladoria

itens 8.3 a 8.24 do Termo de Referência. Após a análise da documentação e transcorrido *in albis* o prazo para apresentação de intenção de recurso, os autos foram encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação da Mesa Diretora.

Consigna-se por fim, que em se tratando de Sistema de Registro de Preços, foi certificada a ausência de interesse no Cadastro de Reserva.

Nesse contexto, constata-se a observância dos preceitos legais referentes a fase externa do procedimento licitação.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Controladoria considera o processo REGULAR, cumprindo até o momento, todos os requisitos exegéticos propostos pelas Leis Federais nº 123/2006 e 14.133/2023 c/c Ato da Mesa nº 17/2023, bem como, o respeito aos princípios norteadores da Administração Pública, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, moralidade, proporcionalidade, interesse público, ampla concorrência, transparência, isonomia, vinculação ao edital e competitividade.

Santos, 8 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

Jaqueline Marco do Nascimento

CONTROLADORA